



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2329 DE 14 DE ABRIL DE 2003
Projeto de Lei nº 07/03, do Ver. Charles Medeiros - PTB.

Declara parte integrante do patrimônio turístico e cultural do Município as ossadas de baleia enterradas na Praia Grande e do Félix.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art.1º - Ficam declaradas parte integrante do patrimônio turístico e cultural do Município de Ubatuba para fins de inventário e tombamento, as ossadas de baleia enterradas na Praia Grande e do Félix.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal, através da SAU, desenvolverá um projeto, em parceria com a entidade "Aquário de Ubatuba", para utilização das ossadas como atrativo turístico e cultural do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 14 de Abril de 2003.


ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente